



LEI Nº 18/89.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, depois de aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Firmar convênio com a Fundação SESP, objetivando a cooperação mútua para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Saúde.

II - Abrir, no Orçamento vigente deste Município, em favor da Unidade Orçamentária abaixo especificada, o Crédito Especial no valor de NCz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados novos), destinados ao cumprimento do convênio em tela.

Parágrafo Único - O Crédito de que trata o Caput deste Artigo, obedecerá a seguinte Classificação Funcional Programática:

2003.13.75.428.2011 - Desenvolvimento do Sistema Municipal de Saúde.

31.11	- pessoal	
31.11.01	- vencimentos de vant. fixas	80.000,00
31.11.02	- diárias	1.000,00
31.13	- Obrigações Patronais	9.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei são oriundos do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO: ZERICÉ DIAS

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis,
em 30 de junho de 1.989.

ZERICÉ DA SILVA DIAS
Prefeito Municipal